



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 527, DE 2009

(nº 1.327/2008, na Casa de origem)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO INDUSTRIAL TAGUATINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120 de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

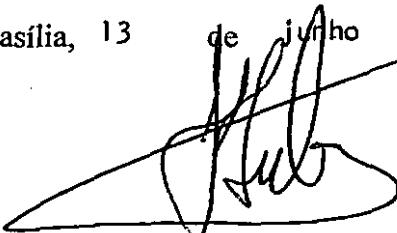
Mensagem nº 373, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no município de Tucunduva - RS;
- 2 - Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul / MS - ACONHOS, no município de Novo Horizonte do Sul - MS;
- 3 - Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no município de Ilhabela - SP;
- 4 - Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no município de Bela Vista da Caroba - PR;
- 5 - Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, no município de Taguatinga - TO;
- 6 - Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no município de Conceição da Barra - ES;
- 7 - Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no município de Alagoinhas - BA; e
- 8 - Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no município de Major Sales - RN.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00198 2008

Brasília, 26 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitário do Bairro Industrial Taguatinga**, no Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022318/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 120 DE 20 DE MARÇO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022318/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/JSN/Nº 0583 - 1.08 / 2008, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga**, com sede à Rua 04, Quadra 03, lote 05, Setor Industrial, no município de Taguatinga, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º24'36"S e longitude em 46º27'34"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO N° 018/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo n° 53.000.022.318-05  
protocolizado em 11/05/2005.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária do Bairro  
Industrial Taguatinga, município de  
Taguatinga, Estado de Tocantins

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga inscrita no CNPJ sob o número 06.271.797/0001-48, no Estado de Tocantins, com sede na Rua 04, nº 5, quadra 03 – Setor Industrial , município de Taguatinga, dirigi-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de maio de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27.10.2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, Lassim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a *Lei nº 9.612, de 19.02.1998*, o *Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária*, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 04, Quadra 03, lote 05, Setor Industrial, no município de Taguatinga, Estado de Tocantins, de coordenadas geográficas em 12°24'49"S de latitude e 46°25'55"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 201/202, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados ~~e conclusão~~. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o ~~que~~ foi ~~objeto de análise e conclusão~~ por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Considerando a seleção desta **requerente** , bem como a documentação que foi encaminhada pela **requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “b”, “c”,

“d”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 206 a 274).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 253, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 268. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 274 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### **III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução dos presentes autos**, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga ,**

- **quadro diretivo**

<b>NOME DO DIRIGENTE</b>	<b>CARGO</b>
Maria Auxiliadora Ribeiro Queiroz Moreira	Diretora Geral
Dilvan de Oliveira França	Diretor Administrativo
Raquel Mendes Evangelista	Diretor de operações.

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 04, Qd. 03, Lote 05, Setor Industrial, município de Taguatinga, Estado de Tocantins.

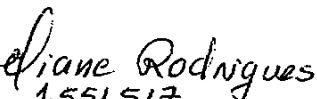
- **coordenadas geográficas**

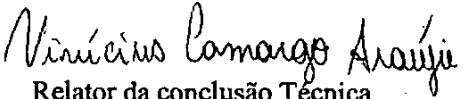
12°24'36" de latitude e 46°27'34" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 268 , bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 253 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga ,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a

exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.022.318-05 de 11 maio de 2005.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

  
Diane Rodrigues  
1.551.517  
Relator da conclusão Jurídica

  
Nínio Camargo Araújo 1551058  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA  
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 018 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU CONFE  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 25/06/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF  
OS:14023/2009